

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/20

Venda de Lotes Urbanizados – Indaiatuba – Parque Barnabé.

ZIRCON INCORPORADORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.385.591/0001-16, com sede a Avenida Antônio Artioli, número 570, Bloco F, Edifício Vernier, conjunto 212, Swiss Park, Campinas, CEP 01.452-002, torna público que, nos termos do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 14.034 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, se encontram disponíveis para venda aos interessados que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelos programas habitacionais, em especial ao **PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA**.

1. São pré-requisitos para a comercialização que o interessado:

1.a) tenha mais de 18 anos ou seja maior de 16 anos emancipado;

1.b) possua renda mensal compatível com o valor do imóvel e limitada a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

1.c) o requerente não seja proprietário, cessionário ou detentor de outro financiamento de nenhum tipo de imóvel residencial, em qualquer lugar do país;

1.d) não receba — nem tenha recebido — quaisquer benefícios habitacionais de recursos orçamentários, sejam eles do município, da União, dos Estados, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

2. **ZIRCON INCORPORADORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** esclarece aos interessados os seguintes termos e condições básicas:

2.1 O Departamento Comercial publicará o Edital de Chamamento no site da Empresa e em todos os Jornais de Circulação do Município, convocando os interessados inscritos em Secretaria Municipal de Habitação e que preencha os pré-requisitos mínimos para aquisição do(s) lote(s).

2.2 Os candidatos deverão agendar atendimento na Rua Vinte e Quatro de Maio, 29 – Vila Lopes – Indaiatuba – SP CEP: 13.330-060, através dos telefones

Luciene Dalto Siviero
DIRETORA



WhatsApp: 19- 97104-0196, para atualização cadastral e manifestação de interesse acompanhados de documentos pessoais, no horário de expediente.

2.3.1. O prazo para atendimento aos candidatos interessados será de **13 de dezembro de 2020 até 12 de março de 2021**

2.3.2. Os candidatos devem comparecer obrigatoriamente fazendo uso de máscaras e manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros. No local serão tomadas todas as medidas de segurança e proteção necessárias em razão da pandemia do Novo Coronavírus.

2.4. Estando o candidato apto a adquirir a unidade habitacional e aceitando as condições do negócio, assinará uma proposta de compra do imóvel em que concorda em adquiri-lo nas condições que lhe foram apresentadas.

2.5. A constatação da impossibilidade de contratação, deverá estar formalizada no procedimento de comercialização, que será arquivado e tramitado por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Habitação.

2.6. Havendo empate entre interessados, ocorrerá desempate mediante a análise dos seguintes critérios, sucessivamente:

2.6.a) maior número de dependentes econômicos do interessado;

2.6.b) família com dependente econômico idoso;

2.6.c) família com dependente econômico portador de deficiência;

2.6. d) família com crianças na 1ª infância (dependentes econômicos de 0 a 6 anos).

2.7. São considerados dependentes econômicos do interessado:

2.7.a) companheiro(a) ou cônjuge;

2.7.b) filho(a) ou enteado(a) até 18 anos de idade ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

2.7.c) filho(a) ou enteado(a) até 24 anos de idade se estiverem frequentando curso no ensino superior ou escola técnica;

2.7.d) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o interessado detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;


Luciene Dalto Siviero
DIRETORA

- 2.7.e) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 18 anos até 24 anos, se estiverem frequentando curso no ensino superior ou escola técnica e o interessado tenha detido sua guarda judicial até os 18 anos;
- 2.7.f) pais, avós e bisavós;
- 2.7.g) pessoa absolutamente incapaz, da qual o interessado seja tutor ou curador.
3. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
4. O presente Edital não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da **ZIRCON INCORPORADORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
5. A aprovação do cadastro e o aceite do interessado na aquisição do lote não garante a comercialização, não constituindo direitos e ações em favor do interessado, pois necessário ser firmado contrato de financiamento com **ZIRCON INCORPORADORA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.
6. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
7. Todo procedimento de comercialização das unidades será público nesta fase, sendo vedada, porém, a publicidade dos dados sensíveis dos interessados, garantindo a divulgação e tratamento de forma responsável dos dados pessoais de todos envolvidos.
8. As diretrizes, critérios e procedimentos para a comercialização dos imóveis acima serão aqueles previstos em DECRETO MUNICIPAL DE Nº 14.034 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.



Luciene Dalto Saviere
DIRETORA

